

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1841**

*de 08 de dezembro de 2015*

### **"INSTITUI A "SEMANA DA LUTA DO MOVIMENTO PESTALOZZIANO NO MUNICÍPIO DE JARDIM -MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

*DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim -  
Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### ***Art. 1º..***

*Fica instituída, no município de Jardim MS, a "Semana da Luta do Movimento Pestalozziano", que será, anualmente, do dia 07 a 14 de Setembro.*

***Art. 2º..*** *A programação da "Semana da Luta do Movimento Pestalozziano" será organizada e realizada pela diretoria da Sociedade Pestalozzi de Jardim-MS.*

***Art. 3º..*** *O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.*

***Art. 4º..*** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*JARDIM-MS, 08 DE DEZEMBRO DE 2015*

*DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA  
Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1841/2015 - 08 de dezembro de 2015*